PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 40/18, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal n.º 37/18, de 18 de setembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Altera o Anexo II, Tabela II do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 37/2018, de 18 de setembro de 2018, conforme segue:

ANEXO II

TABELA II

VALORES DO ISSQN NA TRIBUTAÇÃO FIXA	
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	**VALOR DO ISSQN POR ANO OU FRAÇÃO UFM**
Profissionais de nível superior	254,23
Profissionais de nível médio	169,49
Demais profissionais	84,74
Taxista	141,24

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, aos 21 de dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 21 / 12 / 2018
Art. 86 Lei Orgânica
Visto